



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/11/24000283

Número / Ano	000283/2025
Data / Horário	24/11/2025 - 10:55:11
Ementa	Institui no Calendário Oficial de Festas, Homenagens e Data Comemorativas do Município de Conceição de Macabu o "Dia Municipal dos Desbravadores" e dá outras providências.
Autor	Coutinho
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	49
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M  
Secretaria  
Processo n° 283/25  
Rubrica *[Signature]* Fls *02*



APROVADO POR UNANIMIDADE  
03/10/2025  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO  
03/10/2025  
*[Handwritten signature]*

C.M.C.M.  
Secretaria  
Processo nº 283/25  
Rubrica *[Signature]* Fls 03

## PROJETO DE LEI – CRIAÇÃO DE DIA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 049/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU O “DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado anualmente no Segundo Sábado de Outubro com o objetivo de valorizar esses entidade que tão bem faz à sociedade.

Art. 2º O “Dia Municipal dos Desbravadores” tem por finalidade:  
I – Promover o reconhecimento do grupo celebrado;  
II – incentivar ações educativas, culturais ou sociais relacionadas ao tema;  
IV – estimular o envolvimento da sociedade na causa.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades civis, sob coordenação do Poder Executivo e do Clube de Desbravadores local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 02 de 12 de 2025.

**Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior**

*(Coutinho)*  
Vereador

Câmara Municipal de Conceição de Macabu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C M C.M  
Secretaria  
Processo n. 283/254  
Rubrica: *[Signature]* Fls 04

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “Dia Municipal dos Desbravadores”, reconhecendo a relevância dessa data para nossa sociedade.

A criação dessa data comemorativa tem como propósito valorizar o Clube de Desbravadores que contribuem diretamente para o bem-estar da população ao desenvolver trabalhos cívicos, educativos e sociais com adolescentes.

Assim, esta iniciativa visa promover o reconhecimento público e incentivar a continuidade das ações ligadas ao tema, consolidando o compromisso de nossa cidade com a valorização de suas atividades.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M  
Secretaria  
Processo n.º 118325  
Rubrica: Fis  
Fis

## DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 49 de 2025 - Institui no Calendário Oficial de Festas, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Conceição de Macabu o "Dia Municipal dos Desbravadores" e dá outras providências.

### PARECER

A proposição em referência foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Constata-se que a matéria analisada está amparada na Constituição Federal e respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como atende aos ditames regimentais, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do projeto em referência.

É o nosso parecer.

Tayguara Bueno de Sousa Tavares

Relator

Carlos Augusto Paula Barbosa

Presidente

Raphael da Silva Chagas Barbosa

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M  
Secretaria  
Processo n.º 283/25  
Rubrica: *[Signature]* Fis 06

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL  
SR. VALMIR TAVARES LESSA  
OFÍCIO GP N° 214/2025

Conceição de Macabu/RJ, 08 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento  
AUTÓGRAFO DO PLO 49/2025 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 49/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU O "DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 02/12/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; sendo incluso na Ordem do Dia de 03/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 20.475/25
Em: 04/12/25
Ass:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000  
✉️ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br    ☎️ (22) 2779-2047    🌐 https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Rubrica Fis  
Processo nº  
Secretaria  
C M C M  
Processo nº  
Rubrica *JF* Fis  
*29325-07*

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 049/2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE FESTAS, EVENTOS,  
HOMENAGENS E DATAS  
COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO  
DE CONCEIÇÃO DE MACABU O “DIA  
MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado de outubro com o objetivo de valorizar esses entidade que tão bem faz à sociedade.

Art. 2º O “Dia Municipal dos Desbravadores tem por finalidade:

- I – Promover o reconhecimento do grupo celebrado;
- II – incentivar ações educativas, culturais ou sociais relacionadas ao tema;
- IV – estimular o envolvimento da sociedade na causa.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades civis, sob coordenação do Poder Executivo e do Clube de Desbravadores local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 03 de dezembro de 2025.

Marco Antônio Oliveira da Silva  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026



LEI MUNICIPAL N° 1.984/2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU O "DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Conceição de Macabu o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado anualmente no segundo sábado de outubro com o objetivo de valorizar essa entidade que tão bem faz à sociedade.

Art. 2º. O "Dia Municipal dos Desbravadores tem por finalidade:

- I – Promover o reconhecimento do grupo celebrado;
- II – incentivar ações educativas, culturais ou sociais relacionadas ao tema;
- IV – estimular o envolvimento da sociedade na causa.

**Art. 3º.** As atividades alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas, privadas e entidades civis, sob coordenação do Poder Executivo e do Clube de Desbravadores local.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 1.985/2025.

*Prorroga, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação de Conceição de Macabu, instituído pela Lei N° 1.392/2015, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência do Plano Municipal de Educação – PME instituído pela Lei Municipal nº 1.392, de 22 de julho de 2015, cuja duração original de 10 (dez) anos se encerra em 2025.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata o art. 1º deste diploma tem como finalidade permitir a adequação do novo Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias previstas no novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 14.934/2024, atualmente em fase de regulamentação.

**Art. 3º** - Durante o período de prorrogação, permanecerão vigentes todas as diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento previstos na Lei Municipal nº 1.392/2015.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.392/2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 1.982/2025.

Institui o Programa "Esporte na Comunidade" no Município de Conceição de Macabu, com o objetivo de promover a prática esportiva gratuita e orientada em espaços públicos, visando à inclusão social, saúde e qualidade de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIÓNNA, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Conceição de Macabu, o Programa "Esporte na Comunidade", com o objetivo de fomentar a prática esportiva orientada, gratuita e acessível à população, especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

**Art. 2º** O programa será desenvolvido em praças públicas, quadras esportivas, escolas municipais, ginásios e demais espaços públicos aptos à prática esportiva.

**Art. 3º** São diretrizes do Programa:

- I – Promover a inclusão social por meio do esporte;
- II – Estimular a convivência comunitária e o uso saudável dos espaços públicos;
- III – Incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes.

**Art. 4º** O programa poderá oferecer atividades como:

- I – Aulas de iniciação esportiva em modalidades como futsal, vôlei, handebol, atletismo, entre outras;
- II – Atividades físicas adaptadas para a terceira idade, como alongamento, ginástica e caminhada orientada;
- III – Oficinas e clínicas esportivas com profissionais e atletas convidados;
- IV – Torneios e eventos esportivos comunitários.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, associações esportivas, clubes locais e profissionais de educação física para a execução do programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA  
- Prefeito Municipal -

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO N°048 /2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4950/2022**

**REFERÊNCIA:** Serviço de locação de equipamento analisador de bioquímica e de realização de teste imunológico de troponina I e d-dímero, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes, testes e software de interfaceamento

**CONTRATADA:** Enzipharma Produtos médicos e laboratoriais, 02.314.108/0001-84

**VIGÊNCIA:** 16/11/2025 a 15/05/2026

**PRORROGAÇÃO:** 06 (seis) meses.